Lei n. 174

A Câmara Municipal da Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, um crédito su-

plementar de Cr$ 421.474,30 (quatrocentos vinte e um mil, quatrocentos setenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), destinado a reforçar as seguintes verbas:

				Cr$
Dotação	n.º 4 – 1.6	8.04.3	a)	7.000,00
"	n.4 – 1.6	8.04.3	b)	3.000,00
"	n.4 – 1.7	8.04.4	i)	20.000,00
"	n.8 – 2.5	8.88.4	a)	3.331,00
"	n.9 – 2.6	8.85.1	a)	3.500,00
"	n.11 – 3.2	8.33.0	b)	72.532,00
"	n.11 – 3.2	8.33.4	b)	30.566,80
"	n.13 – 4.2	8.81.1	a)	120.000,00
"	n.17 – 8.4	8.82.4	a)	119.090,10
"	n.17 – 8.7	8.94.4	a)	9.566,30
"	n.17 – 8.8	8.99.4	a)	32.888,10

Artigo 2º – O crédito em apreço será coberto com os recursos provenientes do saldo disponível do exercício de 1955, do excesso de arrecadação no presente exercício e reduções de verbas orçamentárias. O crédito destinado a reforçar a verba 8.4 8.82.4 a) deverá ser coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da quota do Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 28 de dezembro de 1956.

Dr. Dirceu Jorge
Prefeito Municipal

Os Zimmelpfeng
Secretário

A emenda a carmin é minha e vale. – Os Zimmelpfeng
Secretário